



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 171/98

“**CRIA NOVOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA PREFEITURA, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/92.**”

A Câmara Municipal de Tocantins, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam criados os Cargos de Carreiras de Provimento Efetivo, que passam a fazer parte integrante da Lei Complementar Nº 03/92, de 30 de março de 1992, dispostos na tabela anexa:

Cargo	Nível	Simb. Vencimento	Nº de Cargos
Mecânico	I	CE - 14	01
Mecânico	II	CE - 15	01
Mecânico	III	CE - 16	01
Eletricista	I	CE - 14	01
Eletricista	II	CE - 15	01
Eletricista	III	CE - 16	01
Eletricista de Automóvel	I	CE - 14	01
Eletricista de Automóvel	II	CE - 15	01
Eletricista de Automóvel	III	CE - 16	01
Fisioterapeuta	I	CE - 22	01
Fisioterapeuta	II	CE - 23	01
Fisioterapeuta	III	CE - 24	01
Psicólogo	I	CE - 22	01
Psicólogo	II	CE - 23	01
Psicólogo	III	CE - 24	01
Aux. de Serv. Públicos	I	CE - 01	15
Aux. de Serv. Públicos	II	CE - 02	01
Aux. de Serv. Públicos	III	CE - 03	01
Aux. de Serv. Escolar	I	CE - 01	10
Aux. de Serv. Escolar	II	CE - 02	01
Aux. de Serv. Escolar	III	CE - 03	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cargo	Nível	Simb. Vencimento	Nº de Cargos
Auxiliar de Serviços	I	CE - 01	03
Auxiliar de Serviços	II	CE - 02	01
Auxiliar de Serviços	III	CE - 03	01
Monitor Escolar	I	CE - 08	10
Monitor Escolar	II	CE - 09	01
Monitor Escolar	III	CE - 10	01
Professor Municipal	I	CE - 12	10
Professor Municipal	II	CE - 13	01
Professor Municipal	III	CE - 14	01

ART. 2º - Fica estabelecido as atribuições dos seguintes cargos ora criados por esta Lei, a saber:

Mecânico

Nível de Escolaridade: 1ª a 4ª Série do 1º Grau - carga horária de trabalho: 40 horas semanais.

Atribuições:

- Desmontar, trocar peças e componentes de sistema de veículos e máquinas, utilizando ferramentas e equipamentos elétricos, eletrônicos e mecânicos, sob orientação;
- Testar o funcionamento e corrigir defeitos nos sistemas de veículos e máquinas;
- Solicitar materiais e ferramentas necessárias ao Chefe imediato para o bom andamento dos serviços e zelar pela sua conservação;
- Fazer limpeza em componentes de veículos e máquinas em equipamentos adotando procedimentos necessários a higiene e segurança;
- Consertar veículos movidos a diesel, gasolina e álcool;
- Diagnosticar defeitos e corrigi-los;
- Executar tarefas correlatas.

Eletricista

Nível de Escolaridade: 1ª a 4ª Série do 1º Grau - carga horária de trabalho: 40 horas semanais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Atribuições:

- Realizar trabalhos de instalação, regulagem, reforma, substituição e a conservação dos sistemas elétricos inclusive em motores, bombas, reguladores de voltagem, transformadores e outros aparelhos elétricos em geral, realizar ainda outras tarefas de natureza correlatas.

Eletricista de Automóvel

Nível de Escolaridade: 1ª a 4ª Série do 1º Grau - carga horária de trabalho: 40 horas semanais.

Atribuições:

- Realizar trabalhos de instalações, regulagem, reforma, substituição e a conservação dos sistemas elétricos dos veículos e máquinas automotores e, realizar ainda outras tarefas de natureza correlatas.

Fisioterapeuta

Nível de Escolaridade: 3º Grau / Curso de Fisioterapia - carga horária de trabalho: 20 horas semanais.

Atribuições:

- Orienta pacientes nas novas condições de vida;
- Ensina a prática dos exercícios que ajudam a restabelecer as deficiências musculares;
- Cuida de todo tratamento, procurando melhorar as condições orgânicas do paciente;
- Supervisiona a aplicação de massagens e manipulação do corpo, administração de banhos, duchas e demais tratamentos hidroterápicos;
- Aplica ou supervisiona a aplicação de luz natural e artificial;
- Ensina aos assistentes e auxiliares a utilização dos aparelhos de próteses;
- Executar outras atividades correlatas.

Psicólogo

Nível de Escolaridade: 3º Grau - Curso de Psicologia - carga horária de trabalho: 20 horas semanais.

Atribuições:

- Determinar por meio de estudos e experimentos, características físicas e mentais dos seres humanos e de animais;
- Analisa os efeitos de vários fatores sobre a mente e o comportamento dos indivíduos: a hereditariedade, o ambiente e os grupos sociais a que estão vinculados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Utiliza métodos e técnicas psicológicas com o objetivo de diagnóstico, prevenção e tratamento das enfermidades mentais e alterações emocionais, bem como da personalidade;
- Idealiza testes e provas psicológicas, tendo em vista a avaliação de tendências, aptidões e demais demonstrações desse tipo;
- Interpreta e avalia os dados objetivos alcançados, aplicando técnicas estatísticas;
- Colabora com psiquiatras, assistentes sociais, orientadores educacionais e outros, na assistência aos inadaptados, divulgando os resultados obtidos em seus experimentos;
- Planeja, dirige e supervisiona trabalhos teóricos e práticos de psicologia, assessora tecnicamente e emite pareceres em matérias psicológica;
- Entrevista e aplica testes psicológicos em Centros Sociais e Industriais em clínicas de tratamentos e Instituições de Ensino;
- Executar outras atividades correlatas.

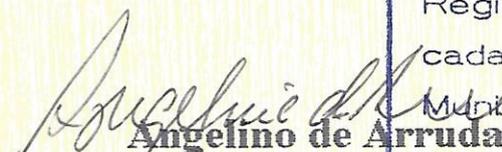
Parágrafo Único - As atribuições e atividades inerentes aos Cargos de Auxiliar de Serviços Públicos, Auxiliar de Serviço Escolar, Auxiliar de Serviços, Monitor Escolar e Professor Municipal, são as mesmas constantes na Lei Complementar Nº 03/92, previstas em seus anexos, bem como a carga horária de trabalho dos mesmos encontra-se previstas no decreto Nº 03/93 de 21/01/93.

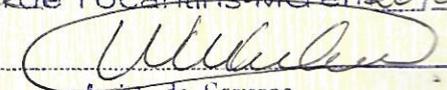
ART. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 16 de abril de 1.998.


Angelino de Arruda
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio e Publicada em data 20/04/98 Prefeitura Municipal de Tocantins-MG em 20/04/98

Assist. de Governo